



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 17/2018

"Dispõe sobre "Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares".

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$.270.476,19 (duzentos setenta mil quatrocentos setenta seis reais e dezenove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

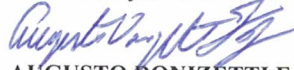
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.452.0005.1004.0000	Construção, Ampliação e Remodelação de Praças
4.4.90.51.00	Obras e Instalação
	Planejamento Urbano, Ministério das Cidades
	Fonte de Recursos: 08 –Emenda Parlamentar Individual
	n.º 28750001.
	TOTAL
	R\$ 270.476,19

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos Adicionais especiais e suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio, conforme segue:

I - Excesso de Arrecadação (Planejamento Urbano, Ministério das Cidades).....R\$ 270.476,19.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 22 de maio de 2018


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Aline Lellis Devechi Menis
Escrit. Exp. Administrativo